

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado por afixação no quadro de avisos da Pref. Mun. de São S. Vargem Alegre(MG), conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Nesta data

São Sebastião da Vargem Alegre(MG)
em, 05 de Junho de 2012

"Dispõe Sobre a Criação de Cargos e Dá Outras Providências"

Assinatura

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Anexo II-A da Lei nº 394/2011, os cargos de Médico Ginecologista e Médico Pediatra, com as especificações abaixo, passando o referido anexo a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - A					
Cargos de Provimento Efetivo					
Grupo de Nível Superior de Escolaridade (NS)					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimentos / Carga Horária	
Assistente Social	NS 01	01	N 45	N 45 A N 59	30h
Cirurgião Dentista	NS 02	01	N 56	N 56 A N 70	20h
Contador	NS 03	01	N 74	N 74 A N 88	40h
Enfermeiro Hospitalar	NS 04	03	N 67	N 67 A N 81	40h
Engenheiro Civil	NS 05	01	N 67	N 67 A N 82	20h
Especialista Educacional	NS 06	03	N 21	N 21 A N 35	40h
Farmacêutico	NS 07	01	N 45	N 45 A N 59	40h
Fisioterapeuta	NS 08	01	N 45	N 45 A N 59	40h
Médico	NS 09	01	N 78	N 78 A N 92	20h
Nutricionista	NS 10	01	N 45	N 45 A N 59	40h
Professor II – até 5º ano Ensino Fund.	NS 11	32	N 14	N 14 A N 28	20h
Professor III – 6º ao 9º ano Ens. Fund.	NS 12	30	N 14	N 14 A N 28	18h
Psicólogo	NS 13	01	N 45	N 45 A N 59	40h
Médico Ginecologista	NS 14	01	N 78	N 78 A N 92	20h
Médico Pediatra	NS 15	01	N 78	N 78 A N 92	20h
Total		79			

Art. 2º - Fica acrescido ao anexo VIII da Lei nº 394/2011, a descrição dos cargos criados no artigo 1º desta Lei:

ANEXO VIII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE-MG
DESCRÍÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

14 - MÉDICO GINECOLOGISTA

Descrição Sumária das Atividades do Cargo: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

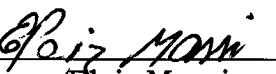
executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, ligados à área em que o profissional é especialista, coordenar e participar de campanhas ligadas à saúde da mulher; exercer outras atividades inerentes ao cargo, realizar atendimento dos pacientes com consultas agendadas e daqueles que apresentarem característica emergencial; solicitar, quando necessário, exames esclarecedores de diagnóstico e quando for o caso, encaminhar o paciente para especialista ou para internamento; fazer exames periciais em servidores públicos municipais, encaminhando o laudo para o departamento de pessoal da Prefeitura, sempre que solicitado; sempre que fornecer atestado médico com afastamento do servidor, indicar o código da doença e dar ciência ao assistente social; priorizar a prescrição de medicamentos genéricos; praticar outras atividades inerentes ao cargo, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.

15 - MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, ligados à área em que o profissional é especialista, realizar atendimento dos pacientes com consultas agendadas e daqueles que apresentarem característica emergencial; solicitar, quando necessário, exames esclarecedores de diagnóstico e quando for o caso, encaminhar o paciente para especialista ou para internamento; sempre que fornecer atestado médico com afastamento do servidor, para acompanhamento, indicar o código da doença, e dar ciência ao assistente social; priorizar a prescrição de medicamentos genéricos; praticar outras atividades inerentes ao cargo, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 05 de junho de 2012.



Eloiz Massi
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

*Certifico que foi publicado por afixação
no quadro de avisos da Pref. Mun. de
São S. Vargem Alegre(MG), conforme
determina a Lei Orgânica do Município.
Nesta data*

*São Sebastião da Vargem Alegre(MG)
em, 05 de Junho de 2012*

Assinatura